



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE SANTA ROSA, DISTRITO DE IBICABA, AFONSO CLÁUDIO/ES”, com sede localizada no Córrego Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, s/n, no município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º A Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES, é uma associação de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 53.528.959/0001-60.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de 2024.

MARCELO BERGER COSTA

Vereador

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310034003800350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste Projeto de Lei, submeter a apreciação dos Nobres Pares quanto ao merecido reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores de Santa Rosa, Distrito de Ibicaba, Afonso Cláudio/ES.

Trata-se de uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, que tem como seu principal objetivo o de promover a melhoria da vida rural através da defesa dos direitos dos agricultores, a sustentabilidade ambiental, fortalecer as organizações agrícolas e fomentar a educação e a permanência dos jovens no campo. Além disso, busca facilitar a comercialização direta dos produtos agrícolas e colaborar com parcerias governamentais.

A referida associação rege-se por estatuto próprio e encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, possuindo registro em cartório e preenchendo todos os demais requisitos exigidos no artigo 2.º da Lei Municipal 2.059, de 21 de outubro de 2013.

Por esta razão é que solicitamos aos nobres colegas a aprovação deste projeto de lei, no que antecipadamente agradecemos, aproveitando para reafirmar nossos sinceros votos de apreço e considerações.

Atenciosamente

MARCELO BERGER COSTA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003800350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Berger Costa** em **04/07/2024 13:38**

Checksum: **043BFAD3BD27105F61B069CBF46706BD4E7B0FBA3E59637442EFCC751D31AF95**

